LEI Nº 1.352/2003
De 02 de dezembro de 2003

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sales Oliveira, para o exercício de 2.004 e da outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O Orçamento fiscal do Município de Sales Oliveira, para o exercício de 2.003, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 8.500,000,00 (oito milhões e quinhentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**8.390.000,00**
Receita Tributária	R$	1.388.500,00
Receitas de Contribuições	R$	95.000,00
Receita Patrimonial	R$	320.000,00
Receita de Serviços	R$	400.000,00
Transferências Correntes	R$	5.575.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	611.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**110.000,00**
Operações de Crédito	R$	20.000,00
Alienações de Bens	R$	30.000,00
Transferências de Capital	R$	60.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**8.500.000,00**

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento:

1- **POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 - Legislativo	R$	405.000,00
04 - Administração	R$	831.000,00
06 - Segurança Pública	R$	202.000,00
08 - Assistência Social	R$	183.000,00
09 - Previdência Social	R$	563.000,00
10 - Saúde	R$	1.932.000,00
12 - Educação	R$	1.874,000,00
13 - Cultura	R$	203.000,00
15 - Urbanismo	R$	1.232.000,00
16 - Habitação	R$	12.000,00
17 - Saneamento	R$	420.000,00
20 - Agricultura	R$	12.000,00
22 - Indústria	R$	26.000,00
23 - Comércio e Serviços	R$	30.000,00
26 - Transporte	R$	220.000,00
27 - Desporto e Lazer	R$	249.000,00
28 - Encargos Especiais	R$	106.000,00

TOTAL GERAL	**R$**	**8.500.000,00**
2 - POR SUBFUNÇÕES		
031 - Ação Legislativa	R$	405.000,00
122 - Administração Geral	R$	528.500,00
123 - Administração Financeira	R$	132.000,00
124 - Controle Interno	R$	170.500,00
181 - Policiamento	R$	202.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R$	10.500,00
243 - Assist. à Criança e ao Adolescente	R$	54.500,00
244 - Assistência Comunitária	R$	118.000,00
272 - Previdência do Reg. Estatutário	R$	563.000,00
301 - Atenção Básica	R$	1.193.000,00
302 - Assistência Hosp. e Ambulatorial	R$	691.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R$	48.000,00
361 - Ensino Fundamental	R$	1.208.000,00
364 - Ensino Superior	R$	5.000,00
365 - Educação Infantil	R$	569.000,00
366 - Educ.de Jovens/Adultos (supletivo)	R$	62.000,00
367- Educação Especial	R$	30.000,00
392 - Difusão Cultural	R$	203.000,00
451 - Infra-estrutura Urbana	R$	50.000,00
452 - Serviços Urbanos	R$	1.182.000,00
482 - Habitação Urbana	R$	12.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R$	420.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	R$	12.000,00
661 - Promoção Industrial	R$	14.000,00
662 - Produção Industrial	R$	12.000,00
694 - Serviços Financeiros	R$	30.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R$	220.000,00
812 - Desporto Comunitário	R$	89.000,00
813 - Lazer	R$	160.000,00
843 - Serviços da Dívida Interna	R$	80.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R$	26.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**8.500.000,00**
3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA		
01 - Despesas Correntes	R$	7.645.940,00
02 - Despesas de Capital	R$	854.060,00
TOTAL GERAL	**R$**	**8.500.000,00**
4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
01 - Poder Legislativo	R$	405.000,00
02 - Poder do Executivo	R$	306.000,00
03 - Setor de Administração	R$	222.500,00
04 - Exec. Setor Finanças	R$	302.500,00
05 - Segurança Pública	R$	202.000,00
06 - Fundo Mun. Assistência Social	R$	746.000,00
07 - Fundo Municipal de Saúde	R$	1.932.000,00
08 - Exec. Educação e Cultura	R$	1.874.000,00
09 - Exec. de Cultura	R$	203.000,00

10 - Exec. de Serviços Públicos	R$	1.244.000,00
11 - Saneamento	R$	420.000,00
12 - Exec. Agricultura	R$	12.000,00
13 - Exec. Indústria	R$	26.000,00
14 - Exec. Comércio e Serviços	R$	30.000,00
15 - Exec. Transportes Rodoviários	R$	220.000,00
16 - Exec. Desporto e Lazer	R$	249.000,00
17 - Exec. Encargos Especiais	R$	106.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**8.500.000,00**

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

b) abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

d) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

ARTIGO 5º - A autorização contida na alínea "b" do artigo anterior, fica também concedida ao Legislativo para que mediante ato da mesa, suplemente as dotações do seu orçamento, observado o limite de 20% (vinte por cento), e utilizando sempre de recursos oriundos da anulação parcial e/ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.004, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 02 de dezembro de 2.003

José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal